



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Comissão Coordenadora da Avaliação

INTRODUÇÃO

- 1.** A avaliação de desempenho do pessoal docente fundamenta-se e organiza-se tendo por base os seguintes normativos de referência:
 - Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/A de 28 de julho de 2016 – regulamenta os sistemas de avaliação do desempenho do pessoal docente e dos órgãos executivos das unidades orgânicas do sistema educativo regional estabelecidos no Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.
- 2.** Pretende-se que, na EBS de Santa Maria, a avaliação do desempenho docente seja um instrumento que permita aos docentes desenvolverem as suas competências profissionais em articulação com os objetivos e metas fixadas no Plano de Escola (PE), e com a promoção do Plano Anual de atividades (PAA).
- 3.** No sentido de clarificar o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, na EBS de Santa Maria, a Comissão Coordenadora da Avaliação elaborou o presente documento orientador.

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. Dimensões da Avaliação

A avaliação de desempenho do pessoal docente concretiza-se nas seguintes dimensões e respetivas áreas:

Dimensões	Áreas
a) Vertente social e ética	✓ Conduta ética e profissional.
b) Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	✓ Competência científica e pedagógica; ✓ Processo de ensino e aprendizagem; ✓ Relação pedagógica com os alunos; ✓ Avaliação dos alunos.
c) Participação na escola e relação com a comunidade escolar	✓ Projeto Educativo e Plano de Promoção do Sucesso Escolar; ✓ Relação com pais, encarregados de educação e comunidade educativa. ✓ Componente não letiva de estabelecimento e exercício de cargos, se aplicável.
d) Desenvolvimento profissional ao longo da vida	✓ Desenvolvimento profissional e formação contínua.

A avaliação de cada área é expressa tendo em conta as seguintes menções qualitativas: *Excelente, Muito Bom, Bom, Regular e Insuficiente*.

2. Periodicidade

Docentes em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado	Realiza-se <u>uma vez em cada escalão</u> , reportando-se a toda a atividade desenvolvida pelo docente em cada período avaliativo.
Docentes integrados no último escalão da carreira.	Realiza-se <u>quadrienalmente</u> .
Docentes em período probatório e em situação de acompanhamento científico e pedagógico	Realiza-se no <u>final do período probatório ou do acompanhamento</u> .
Docentes em regime de contrato a termo	É <u>bienal</u> e realiza-se no final do período de vigência do contrato relativo ao segundo ano escolar em avaliação ou, quando celebre contrato em regime de substituição temporária, do último contrato celebrado, desde que o docente tenha completado um

	mínimo de cento e vinte dias de serviço docente efetivo em cada um dos anos escolares em avaliação, assegurando-se um mínimo de noventa dias de aulas por ano escolar. Nota: caso pretendam, podem ser avaliados anualmente, desde que o requeiram até ao dia 15 de outubro.
--	--

3. Intervenientes no Processo de Avaliação

Intervenientes	Competências
Avaliados	✓ Requerer a observação de aulas, caso pretendam candidatar-se à avaliação de desempenho de Muito Bom ou Excelente. ✓ Elaborar o relatório de autoavaliação.
Órgão Executivo	Avaliar as seguintes áreas: ✓ Conduta ética e profissional; ✓ Projeto Educativo e Plano de Promoção do Sucesso Escolar; ✓ Relação com pais, encarregados de educação e comunidade educativa; ✓ Componente não letiva de estabelecimento e exercício de cargos, se aplicável; ✓ Desenvolvimento profissional e formação contínua.
Coordenador de Departamento	✓ Competência científica e pedagógica; ✓ Processo de ensino e aprendizagem; ✓ Relação pedagógica com os alunos; ✓ Avaliação dos alunos.
Comissão Coordenadora da Avaliação (composta por número ímpar de docentes, eleitos em assembleia geral; o seu mandato coincide com o mandato do conselho pedagógico)	✓ Validar as menções qualitativas atribuídas; ✓ Apresentar sugestões, com o objetivo de promover a transparência e a simplificação dos procedimentos; ✓ Propor, sempre que considere relevante, áreas prioritárias a

	integrar na avaliação do desempenho docente; ✓ Propor docentes a quem poderá ser atribuída a menção superior a Bom.
Comissão para atribuição da menção de Excelente (designada por despacho do diretor regional competente em matéria de educação)	✓ Deliberar relativamente à atribuição da menção de Excelente, analisando o relatório de autoavaliação, as evidências do trabalho desenvolvido, a defesa efetuada em sessão pública e a fundamentação apresentada pelos avaliadores.

4. Processo de avaliação

Fases	Intervenientes	Datas
1. Requerimento ao órgão executivo da observação de aulas	Avaliados Docentes que pretendam obter menção superior a Bom	Até 15 de outubro.
2. Entrega, em cada período de avaliação, de um relatório de autoavaliação (máximo de dez páginas*) com uma vertente reflexiva sobre o desempenho ao longo do período em avaliação, com uma proposta de avaliação por área global e com a identificação das áreas de melhoria e de interesse a desenvolver no escalão ou período avaliativo seguinte. *exceto candidatos a menção superior a Bom.	Avaliados Docente em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado Docentes em regime de contrato a termo	Até ao dia 31 de agosto. Até 10 de julho. Atenção: a omissão da entrega do relatório de autoavaliação implica a não contagem do tempo de serviço do período avaliativo em causa, para efeitos de progressão na carreira docente e de concurso.

3. Reunião com o avaliado e apresentação da proposta de notação a atribuir em cada área e traduzida numa menção global.	Conselho Executivo e Coordenador de Departamento	<u>O processo de avaliação deve estar concluído no mês em que o docente complete o tempo de serviço necessário à progressão na carreira, ou no final do período avaliativo</u> no caso dos docentes integrados no último escalão ou contratados a termo.
4. Entrega à Comissão Coordenadora da Avaliação do relatório de autoavaliação, bem como a avaliação atribuída pelos avaliadores.	Conselho Executivo e Coordenador de Departamento	
5. Validação da avaliação atribuída e posterior devolução ao órgão executivo dos documentos de avaliação, acompanhados das deliberações que sobre eles entenda tomar.	Comissão Coordenadora da Avaliação	
6. Homologação da avaliação	Presidente do Conselho Executivo	
7. Reclamação para o Presidente do CE	Avaliados	No prazo de <u>10 dias úteis</u> após a tomada de conhecimento. <u>Decisão da reclamação</u> : nos <u>15 dias úteis</u> subsequentes.
8. Recurso para a DRE	Avaliados	No prazo de <u>5 dias úteis</u> após o conhecimento ou a receção da notificação. <u>Decisão do recurso</u> : nos <u>30 dias</u> subsequentes.

Observação de aulas

- A observação de aulas é obrigatória apenas para efeitos de avaliação do desempenho de *Muito Bom* ou *Excelente*, ou quando haja indícios de avaliação de *Regular* ou *Insuficiente*.

Critérios para a atribuição da menção qualitativa de Bom

- Atribuição de pelo menos *Bom* em todas as áreas das dimensões social e ética e desenvolvimento do ensino aprendizagem;
- Não ter mais do que uma menção de *Regular*;
- Não ter áreas com avaliação inferior a *Regular*;
- **Ter, no mínimo, uma formação creditada com aproveitamento (é da responsabilidade do docente garantir a frequência à formação, mesmo não sendo disponibilizada pela unidade orgânica);**
- Não ter faltas injustificadas.

Nota: Consultar Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/A de 28 de julho de 2016, onde constam os descritores indicativos do desempenho de Bom, bem como o ponto 4. do artigo 15.º do referido decreto, onde constam os critérios para as atribuições das diversas menções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Comissão Coordenadora da Avaliação relembra que as presentes orientações não substituem a leitura atenta e cuidada da legislação em vigor.

A Comissão Coordenadora da Avaliação

Presidente:

(Helena Margarida M. Amaral Sousa)

1.º Vogal:

(Ana Maria Fernandes Soares)

2.º Vogal:

(Helena Maria Correia Teixeira Ferreira)

3.º Vogal:

(Lénea Maria Rodrigues de Andrade Pacheco)

4.º Vogal:

(Nélia Maria Coutinho Figueiredo)